



CONVOCAÇÃO 026/2022

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
09/02/2022	13:00 horas	Prof. Atendimento Educ. Especializado - AEE
09/02/2022	13:00 horas	Motorista de ônibus
09/02/2022	13:10 horas	Monitor Escolar
09/02/2022	13:10 horas	Prof. Intérprete de Libras
09/02/2022	13:30 horas	Prof. Matemática
09/02/2022	13:30 horas	Psicopedagoga
09/02/2022	13:40 horas	Prof. Geografia
09/02/2022	13:40 horas	Auxiliar de sala
09/02/2022	13:50 horas	Prof. Inglês
09/02/2022	14:00 horas	Prof. Arte
09/02/2022	14:10 horas	Prof. Ciências
09/02/2022	14:30 horas	Prof. Português
09/02/2022	14:30 horas	Prof. Educação Infantil
09/02/2022	14:45 horas	Prof. Educação Física
09/02/2022	15:00 horas	Prof. História
09/02/2022	15:00 horas	Prof. Anos Iniciais
09/02/2022	16:00 horas	Coordenador Pedagógico

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	Horário
10/02/2022, 11/02 e 14/02/2022	Das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas



ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;
- - SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	NOME
1202 - AUX. DE SALA	141º	MARILISE BIASI DE SOUZA
1202 - AUX. DE SALA	142º	LUANA MICHELE BATISTA DOS SANTOS
1202 - AUX. DE SALA	143º	KATHELEN LARISSA ROSARIO
1202 - AUX. DE SALA	144º	ANA PAULA CHABAR PEREIRA
1202 - AUX. DE SALA	145º	KARLA CAROLINE CUNHA BONFANTE
1202 - AUX. DE SALA	146º	MAIRA ALEXANDRA MELLO
1202 - AUX. DE SALA	147º	STHEFANY FERREIRA GILL
1202 - AUX. DE SALA	148º	FABIULA DELFINO
1202 - AUX. DE SALA	149º	SABRINA VIEIRA MANNRICH

CARGO	CL	NOME
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	55º	VANESSA DE SOUZA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	56º	SABRINE MALVESSI
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	57º	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	58º	CAMILA FERREIRA DE LIMA TURETTA

CARGO	CL	NOME
1204 - MONITOR ESCOLAR	21º	JESSICA MARIA PAULINO DA SILVA
1204 - MONITOR ESCOLAR	22º	MARIA VERONICA MELO



CARGO	CL	NOME
1204 - MONITOR ESCOLAR	23º	KELIN MAIARA AMARAL
1204 - MONITOR ESCOLAR	24º	AMANDA TOLEDO SANTANA

CARGO	CL	NOME
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	1º	UBERTH KEMPF RUIZ
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	2º	CARLOS MARCELO BECKER

CARGO	CL	NOME
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP. - NAESPE	15º	SUELEN SANTOS DE CARVALHO

CARGO	CL	NOME
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	101º	MARILETE CARLESSO SANTOS
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	102º	SARA CORREA SANTOS
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	103º	PAULO ROBERTO SERPA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	104º	FRANCIELE PIANA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	105º	GESIELE SIQUEIRA RUZZA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	106º	DAIANA PAULA DE OLIVEIRA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	107º	SILVANA MARIA PEREIRA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	108º	ANDREIA ROGOVSKI SOARES
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	109º	TASSIO WILLIAM TAVARES RIBEIRO
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	110º	CLEIDE IRENE TEIXEIRA BAPTISTA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	111º	CAROLINE LOBACK FRANCISCO

CARGO	CL	NOME
1144 - PROF. DE ARTES	17º	JOCENE RAQUEL GUERIOS



CARGO	CL	NOME
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	19º	EDUARDO UECKER
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	20º	LENITA PRETEL DO NASCIMENTO
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	21º	FERNANDO LIMA RODRIGUES DA CUNHA

CARGO	CL	NOME
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	53º	CRISTINA APARECIDA M. MULLER ALEIXO
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	54º	SAIMON ZOLETT
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	55º	SAIONARA MACHADO

CARGO	CL	NOME
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	93º	SIMONE MARLI TRZIMAJEWSKI
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	94º	CRISTINA SLOBODZIAN HELLMANN
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	95º	KATIA FRONZA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	96º	PATRICIA MARTINS DE MATTOS FREITAS
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	97º	LUCIENE MARIA DA SILVA CORREIA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	98º	MARIANA MALENA DA SILVA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	99º	ALINE DA SILVA DA CONCEICAO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	100º	MICAELA SANTOS FERREIRA MARQUES
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	101º	ALINE DA SILVA MUELLER
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	102º	SABRINA SANDI DE SANT'ANNA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	103º	ROSIMERI DE SOUZA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	104º	IZABEL COSTA NICOLAU

CARGO	CL	NOME
1182 - PROF. DE GEOGRAFIA	11º	SANDRA DA SILVA BONATTI DA SILVA
1182 - PROF. DE GEOGRAFIA	12º	VITOR PEDROSO BRASIL



CARGO	CL	NOME
1181 - PROF. DE HISTÓRIA	14º	ANDRESA HAMES AIROSO

CARGO	CL	NOME
1197 - PROF. DE INGLÊS	15º	MARILIA SATURNINO DE MATOS GRIGOLO

CARGO	CL	NOME
9021 - PROF. INTÉRPRETE DE LIBRAS	6º	ANA CLAUDIA TAVARES LONG DE LIMA **

CARGO	CL	NOME
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	21º	WALTER SALES DE PAULA
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	22º	ANA MARIA MELLO DE OLIVEIRA RODRIGUES

CARGO	CL	NOME
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	18º	CATIA REGINA MENEGUZZO
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	19º	NATAN GONCALVES TEIXEIRA
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	20º	CRISTINA BRESOLIN

CARGO	CL	NOME
1216 - PSICOPEDAGOGO	2º	KATIA CARDOSO CAMPOS SIMONETTO

Relação de Documentos na próxima página...



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (RG) (atualizada)
- CPF
- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (**O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos**);

O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____
ESTADO CIVIL: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.